

LAMBDA II ENERGIA S.A. CNPJ/ME nº 34.216.487/0001-66 - NIRE 31.3.0012614-5 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 2019

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Lambda II Energia S.A., situada no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 406, parte, Barro Preto, CEP 30.190-130 ("Companhia"). 2. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Gustavo Barros Mattos que convidou a João Antonio Rodrigues da Cunha para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Companhia, no valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), cujas características e condições estão descritas abaixo ("Oferta Restrita"); (ii) condicionado ao advento da titularidade das Ações (conforme abaixo definido) pela Companhia, as futuras outorgas e constituição da Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) em garantia das obrigações assumidas no âmbito da Emissão; e (iii) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas acima, incluindo a negociação e celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão e à constituição da Alienação Fiduciária de Ações, tudo em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como ratificar todos os atos já praticados até a presente data. 5. Deliberações: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 5.1. Aprovar, na forma do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, de acordo com os seguintes termos e condições, que serão detalhadamente descritos e regulados nos termos da respectiva escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (i) Número da Emissão: as Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão da Companhia; (ii) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (iii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (iv) Quantidade: serão emitidas 1.000 (mil) Debêntures; (v) Conversibilidade e Permutabilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia e nem permutáveis por ações de outra sociedade; (vi) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cauletas ou certificados; (vii) Espécie: as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (viii) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (ix) Data de Emissão: a data de emissão será a data prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (x) Preço de Subscrição, Prazo e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"), à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 - Segmento Cetip UTVM. A integralização das Debêntures deverá ser feita e poderá ocorrer em uma ou mais datas, sendo considerada uma "Data de Integralização", para fins da Escritura, qualquer data em que haja a subscrição e integralização de certa quantidade de Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento Cetip UTVM. Caso, por qualquer motivo, qualquer subscrição e integralização das Debêntures não seja realizada na primeira Data de Integralização, tal(is) integralização(ões) subsequente(s) deverá(ão) ser realizada(s) pelo Preço de Subscrição, acrescido dos Juros Remuneratórios calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da(s) efetiva(s) integralização(ões) de tais Debêntures; (xi) Destinação de Recursos: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia pro meio da integralização das Debêntures serão destinados ao pagamento do resgate das ações preferenciais de titularidade do Lambda 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, fundo de investimento em participações devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 16.728.464/0001-59 ("Lambda 3 FIP") ("Resgate PN"). O Lambda 3 FIP, por sua vez, tomará as devidas providências para que os recursos recebidos em decorrência do Resgate PN sejam destinados a (i) investimentos na Delta 7 Energia S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.866.030/0001-46 ("Delta 7"), no valor de até R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), (ii) pagamento antecipado de passivo do Lambda 3 FIP e/ou passivo da Lambda Energia S.A., no valor de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), e (iii) reforço do caixa do Lambda 3 FIP, no valor do saldo remanescente. (xii) Prazo e Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido); (xiii) Amortização: o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, ressalvada a possibilidade de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), e o vencimento antecipado; (xiv) Atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xv) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM ("B3 - Segmento Cetip UTVM"), na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula que será prevista na Escritura de Emissão; (xvi) Periodicidade de Pagamento dos Juros Remuneratórios: os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 02 de abril de 2019 e o último na Data de Vencimento (ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável), ressalvada a possibilidade de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou vencimento antecipado; (xvii) Resgate Antecipado Facultativo: a Companhia poderá, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, independentemente da vontade dos titulares das Debêntures, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial de Debêntures. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio flat de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor total do resgate; (xviii) Amortização Extraordinária Facultativa: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observados os procedimentos que serão previstos na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário das Debêntures, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário, devendo a amortização extraordinária facultativa alcançar, proporcional e indistintamente todas as Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, os titulares das Debêntures farão jus ao pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures a ser amortizada, acrescida dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido, ainda de eventuais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão e não pagos até a data do seu efetivo pagamento; (xix) Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial: Na hipótese de (i) distribuição de dividendos à Companhia, (ii) pagamento de juros sobre o capital próprio à Companhia ou (iii) a realização de quaisquer outros pagamentos à Companhia em decorrência da titularidade das Ações (conforme definido abaixo) objeto da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), a Companhia deverá utilizar, sem qualquer dedução, os recursos líquidos recebidos de tais operações descritas nos itens (i), (ii) e (iii) acima para realizar a amortização extraordinária obrigatória parcial das Debêntures, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo recebimento dos recursos pela Companhia ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"). Mediante comunicação escrita aos Debituristas e à B3, com cópia ao Agente Fiduciário com antecedência mínima de 02 (dois) Dias Úteis contados da data da Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária pelo saldo do valor principal, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sem a incidência de prêmio. (xx) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures: (a) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (b) por valor superior ao Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão ser canceladas, permanecerem na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado; (xxi) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos a serem negociados no respectivo contrato de distribuição das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; (xxii) Garantias Reais: em garantia de fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) a totalidade da dívida representada pelas Debêntures, considerando-se os valores devidos a título de principal e Juros Remuneratórios; (b) todos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido); (c) eventuais despesas incorridas pelo agente fiduciário da Emissão na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, pelo agente de liquidação e pelo escriturador, incluindo suas remunerações, no exercício de suas

funções relacionadas à Emissão; e (d) todos os tributos, despesas e custos devidos pela Companhia com relação às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a, custas e taxas judiciais e extrajudiciais e o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos titulares das Debêntures incorridos na execução das garantias prestadas no âmbito da presente Emissão ("Obrigações Garantidas"), será constituída (I) a alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"); (II) a alienação fiduciária das ações de emissão da Omega Geração S.A. ("Omega Geração") que venham a ser de titularidade da Companhia, representativas de 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor das Debêntures, que será elevado para 150% (cento e cinquenta por cento) do saldo devedor das Debêntures após a transferência do complexo eólico Delta 7 ("Alienação Fiduciária de Ações Omega"), e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, "Alienação Fiduciária de Ações" e "Ações", cujo valor será calculado conforme o disposto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; e (III) a cessão fiduciária dos direitos de crédito, principais e acessórios, detidos pelo Lambda 3 FIP decorrentes da alienação direta ou de qualquer operação societária que resulte na transferência das ações de emissão da Delta 7 e de titularidade do Fundo, para a Omega Geração, em razão do exercício da opção de venda (put) detido pelo Fundo e/ou do exercício da opção de compra (call) detido pela Omega Geração, no âmbito do "Term Sheet - Contrato de Transferência de Ativos de Geração de Energia e Outras Avenças" celebrado entre a Omega Geração, Omega Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.797.432/0001-80, e a Tarpon em 28 de dezembro de 2018 ("Cessão Fiduciária"), e em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações, "Garantias Reais", observados os termos e condições previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Lambda 3 FIP e o agente fiduciário da Emissão, com a intervenção da Omega Geração ("Contrato de Cessão Fiduciária"), e em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, "Contratos de Garantia". (xxiii) Repactuação: as Debêntures não estarão sujeitas a repactuação programada; (xxiv) Encargos Moratórios: caso a Companhia deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos titulares das Debêntures nas datas em que são devidas, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (em conjunto, "Encargos Moratórios"); (xxv) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 - Segmento Cetip UTVM, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Cetip UTVM; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 - Segmento Cetip UTVM; e (xxvi) Hipóteses de Vencimento Antecipado: observado disposto na Escritura de Emissão, o agente fiduciário da Emissão deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir de imediato o pagamento do Valor Nominal Unitário de cada Debênture ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, até a data do efetivo pagamento, além dos demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, caso venha a ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas na Escritura de Emissão. 5.2. Condicionado ao advento da titularidade das Ações pela Companhia, aprovar desde já as futuras outorgas e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, em garantia do pontual e integral adimplemento das Obrigações Garantidas. 5.3. Autorizar os diretores da Companhia a praticar os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima, incluindo, mas não se limitando à celebração de todos os documentos necessários e indispensáveis à realização da Emissão e à constituição da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando, à celebração da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Contrato de Distribuição, bem como ratificar todos os atos já praticados até a presente data. Adicionalmente, ficam os diretores da Companhia autorizados a negociar, observadas as deliberações ora aprovadas, as demais cláusulas e condições dos documentos acima referidos. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, que, lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. Assinaturas: Mesa: Gustavo Barros Mattos (Presidente); João Antonio Rodrigues da Cunha (Secretário). Acionista Presente: Lambda 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representada por Omega Gestora de Recursos Ltda. (representada por Gustavo Barros Mattos e João Antonio Rodrigues da Cunha). Confere com a original lavrada em livro próprio. Belo Horizonte, 20 de setembro de 2019. Mesa: Assina o documento de forma digital: Gustavo Barros Mattos (presidente). Assina o documento de forma digital: João Antonio Rodrigues da Cunha (secretário). JUCEMG sob o nº 7499265 em 02/10/2019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.

1. Local Data E Horário: Sede da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Lapa do Lobo, 800, Granja Marileusa, CEP 38.406-644, no dia 04 de setembro de 2019, às 11:00 (onze) horas. 02. Convocação: Por meio do Presidente Executivo, a todos os demais Diretores. 03. Presença: Com a presença da maioria dos membros da Diretoria. 04. Mesa: Presidente da Mesa, Gustavo Uramoto Matsumoto. Secretária "ad hoc", Libera Souza Ribeiro. 05. Ordem do dia: Examinar e manifestar sobre a proposta de prestação de garantia fidejussória, por meio de fiança, em garantia às obrigações assumidas pela ALSOL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME nº 15.483.161/0001-50 ("ALSOL"), no âmbito da sua primeira emissão de debêntures. 06. Deliberações: Os membros da Diretoria, por unanimidade, aprovam: (i) a prestação de garantia fidejussória, por meio de fiança, em garantia às obrigações assumidas pela ALSOL, no âmbito da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries ("Debêntures"), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o valor total de R\$100.000,00 (cem milhões de reais), com prazos de vencimento de 5 (cinco) anos, com relação às debêntures da primeira série, e 8 (oito) anos, com relação às debêntures de segunda série, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão de resgate antecipado ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na "Escritura Particular da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Alsol Energias Renováveis S.A." ("Escritura de Emissão"), e sobre as quais incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com relação às debêntures da primeira série e sobretaxa de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com relação às debêntures da segunda série ("Juros Remuneratórios"). (ii) Fica aprovado que a prestação da fiança pela Sociedade, descrita no item (i), será limitada a 10% (dez por cento) das obrigações da ALSOL assumidas na Escritura de Emissão e todos os seus acessórios, incluindo o "Valor Nominal Unitário", ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido de Juros Remuneratórios, e, se aplicável, dos encargos moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do agente fiduciário, do banco liquidante e escriturador das Debêntures e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo agente fiduciário e/ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares das Debêntures decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos relativos à deliberação acima que tenham sido praticados anteriormente pela administração da Sociedade. 07. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Assina a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, os seguintes diretores: Divino Sebastião de Souza, Gustavo Uramoto Matsumoto, Eliane Garcia Melgaço e Fernanda Aparecida Santos. Assinatura por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, a Sra. Libera Souza Ribeiro, OAB/MG 159.849, na qualidade de secretária "ad hoc" e advogada, certificando que a mesma é cópiável da ata transcrita em livro próprio. Uberlândia/MG 04 de setembro de 2019. JUCEMG: Certificado registro sob o nº 7506680 em 08/10/2019 e protocolo 194424723 - 02/10/2019. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES CNPJ/MF: 17.835.026/0001-52 - NIRE: 313.000.031-32 ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2019

16 cm -15 1283021 - 1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV.

Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº15/2019, Processo nº33/2019. A Pregoeira do CISMIV torna pública a realização de licitação Pregão Presencial nº15/2019, tendo por objeto registro de preços para aquisição de material médico ambulatorial, medicamentos e insumos de coleta para o laboratório do CISMIV. Data de abertura da sessão: 05/11/2019. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas na CPL, na sede do CISMIV (Rua José dos Santos, 120 Viçosa/MG), pelo site: http://cismiv.mg.gov.br/ ou pelo telefone (31) 3892-8569. Viçosa-MG, 15/10/2019.

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo 046/2019 - Pregão 032/2019 - O Diretor Geral do DMAES ratifica a adjudicação da Pregoeira ao vencedor e homologa o processo, acatando inteiramente todos os atos, conforme Pareceres favoráveis juntados ao Processo. Ponte Nova (MG), 15/10/2019. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TEÓFILO OTONI E REGIÃO -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Em conformidade com o Artigo 551 da Consolidação das Leis do Trabalho e Estatuto Social, ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos, para uma ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 19 de novembro de 2019, às 18h (dezoito horas), em primeira convocação, na Sede da Entidade, na Praça Tiradentes, nº 233, 2º andar, Centro, Teófilo Otoni-MG, para discussão e deliberação das seguintes matérias: (a) Prestação de contas do exercício de 2018; (b) Previsão Orçamentária para o ano de 2020. Não havendo número legal a Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos). Teófilo Otoni, 16 de outubro de 2019. Edna Maria Matos Simil - Presidente.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAAE/UNAÍ-MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 O Saae/Unai-MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019, com julgamento no dia 31/10/2019 às 09:00 horas. Objeto: Contratação de MES, Epps e/ou equiparadas para fornecimento de blocos de concreto e manilhas. Tipo: menor preço por item. O Edital, e informações poderão ser obtidos através do telefone (38)3676-1521, site www.saaeunai.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@saaeunai.mg.gov.br. Unai-MG, 15 de outubro de 2019 - Lidiane Sfrany Monteiro Inácio - Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Contratos.

SAAE DE BOCAIÚVA RATIFICAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

O SAAE de Bocaiúva torna pública as seguintes Dispensas de licitação: *Processo de Compra nº:223/2019 - OBJETO:Aquisição de peça para Retro escavadeira 580L, Contratado: METAL-DIESEL COMERCIAL LTDA, Valor: R\$262,95-03/10/2019; *Processo de compra nº:224/2019-OBJETO:Aquisição de peça para Van Transit, Contratado: PANTANAL AUTO PEÇAS EIRELI, Valor: R\$498,00-07/10/2019; *Processo de Compra nº:225/2019 - OBJETO: Aquisição de filtro e elemento diesel para Toyota Hilux, Contratado: PANTANAL AUTO PEÇAS EIRELI, Valor: R\$107,40-10/10/2019; *Processo de Compra nº:227/2019-OBJETO: Aquisição de peças para veículo Toyota Hilux, Contratado: PANTANAL AUTO PEÇAS EIRELI, Valor: R\$278,00-11/10/2019; *Processo de Compra nº:228/2019 - OBJETO:Aquisição de filtros para veículo L200 TRITON, Contratado: PANTANAL AUTO PEÇAS EIRELI, Valor: R\$324,00-11/10/2019 ambas fundamentadas no Inc. VII do art. 24 da Lei 8.666/93-Lélcio Vieira Neto - Diretor do SAAE.

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Processo 047/2019 - Pregão 033/2019 - O Diretor Geral do DMAES ratifica a adjudicação da Pregoeira ao vencedor e homologa o processo, acatando inteiramente todos os atos, conforme Parecer favorável da Assessoria Jurídica juntado ao Processo. Ponte Nova (MG), 15/10/2019. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.

LIBERUM ENERGIA PARTICIPAÇÕES LTDA

Termo de compromisso de compensação florestal nº 2101.11.05.001/2019, firmado entre o Instituto Estadual de Florestas - IEF e a Liberum Energia Participações Ltda. Objeto: Estabelecer medida compensatória de natureza ambiental/florestal prevista nos artigos nº 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006, em decorrência de intervenção em áreas de vegetação florestal do Bioma Mata Atlântica, no processo de licenciamento do empreendimento CGH Bagagem - PA COPAM 8970/2016/001/2016 - Data de assinatura: 20/09/2019. Nomes Frederico Ayres Ferreira, procurador. Antônio Augusto Melo Malard - Diretor Geral IEF.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO-MG.

Torna público, nos termos da Lei nº: 8.666/93, 10.520/2002, a realização da Licitação, modalidade pregão presencial nº 01/2019. Objeto: Aquisição de reservatório de água 50.000 litros fibra de vidro para atender as necessidades do SAAE de Abre Campo no exercício de 2019. A entrega e a abertura dos envelopes será às 15:00 (quatorze horas), do dia 29/10/2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Francisco Nacif, 155, Bairro Central, Abre Campo - MG. O Edital deverá ser retirado no horário das 08:00 às 17:00 horas. Informações pelo telefone 31-3872-1338 ou pelo e-mail saaeabrecampo155@hotmail.com. Abre Campo, 14 de outubro de 2019. Daniela Priscila Gomes de Souza Pregoeira

